

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022****PROTOCOLO Nº 1683/2021**

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ROGERIO BORGES FREITAS, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 997800SSP MS e inscrito no CPF nº 831.989.031-49, residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, RELAÇÃO GERAL DE MATERIAIS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANEJAMENTOS DE OBRA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA	07.484.303/0001-76
Endereço	Nº
RUA LUÍS ANTONIO	32
Bairro	
SETOR CENTRAL	
Cidade	CEP
ITABERAÍ/GO	76630000
Email	Telefone
petrus@petrus.eng.br	(62) 3215-1171
Representante Legal	CPF
EDUARDO GOMES DE MORAIS	449.673.811-20

1 - LOTE 01 – REGIÃO CENTRO-SUL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7576	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO Detalhamento: Levantamento topográfico planialtimétrico	M² - METRO QUADRADO		23000,00	1,5000	34.500,00
2	7577	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO. Detalhamento: Anteprojeto arquitetônico.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	12,0000	150.000,00
3	7578	PROJETO LEGAL. Detalhamento: Projeto legal.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	12,0000	150.000,00
4	7579	PROJETO BÁSICO. Detalhamento: Projeto básico.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	12,0000	150.000,00
5	7580	PROJETO EXECUTIVO. Detalhamento: Projeto executivo.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	1,2000	15.000,00
6	7581	MAQUETE ELETRÔNICA. Detalhamento: Maquete eletrônica.	M² - METRO QUADRADO		15000,00	9,0000	135.000,00
7	7582	PROJETO DE PAISAGISMO Detalhamento: Projeto de paisagismo	M² - METRO QUADRADO		15000,00	1,0500	15.750,00
8	7583	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA. M² Detalhamento: Projeto de comunicação visual e sinalização interna e externa. m²	M² - METRO QUADRADO		15000,00	1,1000	16.500,00
9	7584	PROJETO DE ACESSIBILIDADE Detalhamento: Projeto de acessibilidade	M² - METRO QUADRADO		15000,00	3,0000	45.000,00
10	7585	PROJETO LUMINOTÉCNICO INTERNO Detalhamento: Projeto luminotécnico interno	M² - METRO QUADRADO		12500,00	2,4000	30.000,00



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

11	7586	PROJETO ACÚSTICO Detalhamento: Projeto acústico	M² - METRO QUADRADO		2500,00	4,8000	12.000,00
12	7587	SONDAGEM DE SOLO SPT, INCLUSIVE RELATÓRIO Detalhamento: Sondagem de solo SPT, inclusive relatório	UN - UNIDADE		50,00	600,0000	30.000,00
13	7588	PROJETO DE FUNDAÇÕES Detalhamento: Projeto de fundações	M² - METRO QUADRADO		15000,00	4,2000	63.000,00
14	7589	PROJETO DE SUPERESTRUTURA Detalhamento: Projeto de superestrutura	M² - METRO QUADRADO		12500,00	9,0000	112.500,00
15	7590	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. Detalhamento: Projeto de estruturas metálicas.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	7,2000	90.000,00
16	7591	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GERAL), INCLUINDO A ENTRADA DE ENERGIA/RAMAL AO ALIMENTADOR E A ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTES E REFLETORES). Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (geral), incluindo a entrada de energia/ramal ao alimentador e a iluminação externa (postes e refletores).	M² - METRO QUADRADO		15000,00	7,2000	108.000,00
17	7592	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENERGIA FOTOVOLTAICA) - KWH. Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (energia fotovoltaica) - kwh.	UN - UNIDADE		60000,00	3,2000	192.000,00
18	7593	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). Detalhamento: Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	M² - METRO QUADRADO		12500,00	3,7600	47.000,00
19	7594	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA, QUENTE, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO. Detalhamento: Projeto hidrossanitário de água fria, quente, pluvial, esgoto sanitário, reservatório elevado.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	4,2000	52.500,00
20	7595	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CINZAS, CISTERNA. Detalhamento: Projeto hidrossanitário de reaproveitamento de águas pluviais e cinzas, cisterna.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	1,8000	22.500,00
21	7596	PROJETO DE GLP. Detalhamento: Projeto de GLP.	M² - METRO QUADRADO		2000,00	1,8000	3.600,00
22	7597	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR) - UNIDADE DE ELEVADORES. Detalhamento: Projeto de transporte vertical (elevador) - Unidade de elevadores.	UN - UNIDADE		8,00	3.000,0000	24.000,00
23	7598	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA. Detalhamento: Projeto de climatização e ventilação mecânica.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	4,8000	60.000,00
24	7599	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Detalhamento: Projeto de cabeamento estruturado.	M² - METRO QUADRADO		12500,00	3,0000	37.500,00
25	7600	PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO. M² Detalhamento: Projeto de CFTV e controle de acesso. m²	M² - METRO QUADRADO		23000,00	2,4000	55.200,00
26	7601	PROJETO DE SONORIZAÇÃO. Detalhamento: Projeto de sonorização.	M² - METRO QUADRADO		2500,00	3,0000	7.500,00
27	7602	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (COMPLEMENTOS ARQUITETÔNICOS E GERAIS, SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS). Detalhamento: Projeto de instalações de prevenção e combate à incêndio (Complementos arquitetônicos e gerais, sistemas elétricos e eletrônicos, instalações hidráulicas).	M² - METRO QUADRADO		12500,00	3,6000	45.000,00
28	7603	PROJETO DE TERRAPLANAGEM. Detalhamento: Projeto de terraplanagem.	M² - METRO QUADRADO		23000,00	1,5000	34.500,00
29	7604	PROJETO DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS (EXTERNO). Detalhamento: Projeto de drenagem e águas pluviais (externo).	M² - METRO QUADRADO		11000,00	0,9000	9.900,00
30	7605	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO Detalhamento: Projeto de pavimentação	M² - METRO QUADRADO		11000,00	1,7800	19.580,00
31	7606	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL). Detalhamento: Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical).	M² - METRO QUADRADO		11000,00	2,0000	22.000,00
32	7607	GERENCIAMENTO DE PROJETOS (APROVAÇÃO LEGAL, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS NA PLATAFORMA BIM. M² Detalhamento: Gerenciamento de projetos (aprovação legal, licenciamentos ambientais, coordenação e compatibilização dos projetos na plataforma BIM. M²	M² - METRO QUADRADO		15000,00	3,0000	45.000,00
33	7608	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, HISTOGRAMAS DE MÃO DE OBRA, PLANEJAMENTO DA OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. - M² Detalhamento: Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos. M²	M² - METRO QUADRADO		15000,00	1,8000	27.000,00
34	7609	PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E REMANEJAMENTO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES. Detalhamento: Projeto de instalações provisórias e remanejamento preliminar de instalações.	M² - METRO QUADRADO		15000,00	1,8000	27.000,00

2 - LOTE 02 - REGIÃO OESTE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

35	7610	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO Detalhamento: Levantamento topográfico planialtimétrico	M² - METRO QUADRADO		4000,00	1,5000	6.000,00
36	7611	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO. Detalhamento: Anteprojeto arquitetônico.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	12,0000	36.000,00
37	7612	PROJETO LEGAL Detalhamento: Projeto legal	M² - METRO QUADRADO		3000,00	12,0000	36.000,00
38	7613	PROJETO BÁSICO. Detalhamento: Projeto básico.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	12,0000	36.000,00
39	7614	PROJETO EXECUTIVO Detalhamento: Projeto executivo	M² - METRO QUADRADO		3000,00	2,0000	6.000,00
40	7615	MAQUETE ELETRÔNICA Detalhamento: Maquete eletrônica	M² - METRO QUADRADO		3500,00	5,0000	17.500,00
41	7616	PROJETO DE PAISAGISMO Detalhamento: Projeto de paisagismo	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,2000	4.200,00
42	7617	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.M² Detalhamento: Projeto de comunicação visual e sinalização interna e externa.m²	M² - METRO QUADRADO		3500,00	3,0000	10.500,00
43	7618	PROJETO DE ACESSIBILIDADE Detalhamento: Projeto de acessibilidade	M² - METRO QUADRADO		3500,00	3,0000	10.500,00
44	7619	PROJETO LUMINOTÉCNICO INTERNO. Detalhamento: Projeto luminotécnico interno.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	2,4000	7.200,00
45	7620	SONDAGEM DE SOLO SPT, INCLUSIVE RELATÓRIO. Detalhamento: Sondagem de solo SPT, inclusive relatório.	UN - UNIDADE		25,00	600,0000	15.000,00
46	7621	PROJETO DE FUNDAÇÕES Detalhamento: Projeto de fundações	M² - METRO QUADRADO		5000,00	4,2000	21.000,00
47	7622	PROJETO DE SUPERESTRUTURA Detalhamento: Projeto de superestrutura	M² - METRO QUADRADO		3000,00	8,9600	26.880,00
48	7623	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS Detalhamento: Projeto de estruturas metálicas	M² - METRO QUADRADO		3000,00	6,9200	20.760,00
49	7624	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GERAL), INCLUINDO A ENTRADA DE ENERGIA/RAMAL AO ALIMENTADOR E A ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTES E REFLETORES). Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (geral), incluindo a entrada de energia/ramal ao alimentador e a iluminação externa (postes e refletores).	M² - METRO QUADRADO		3500,00	7,2000	25.200,00
50	7625	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENERGIA FOTOVOLTAICA) - KWH. Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (energia fotovoltaica) - kwh.	UN - UNIDADE		30000,00	3,5000	105.000,00
51	7626	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). Detalhamento: Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	M² - METRO QUADRADO		3000,00	4,2000	12.600,00
52	7627	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA, QUENTE, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO. Detalhamento: Projeto hidrossanitário de água fria, quente, pluvial, esgoto sanitário, reservatório elevado.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	4,2000	12.600,00
53	7628	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CINZAS, CISTERNA). Detalhamento: Projeto hidrossanitário de reaproveitamento de águas pluviais e cinzas, cisterna).	M² - METRO QUADRADO		3000,00	1,8000	5.400,00
54	7629	PROJETO DE GLP. Detalhamento: Projeto de GLP.	M² - METRO QUADRADO		300,00	1,8000	540,00
55	7630	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR) - UNIDADE DE ELEVADORES. Detalhamento: Projeto de transporte vertical (elevador) - Unidade de elevadores.	UN - UNIDADE		8,00	3.000,0000	24.000,00
56	7631	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA. Detalhamento: Projeto de climatização e ventilação mecânica.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	4,5000	13.500,00
57	7632	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Detalhamento: Projeto de cabeamento estruturado.	M² - METRO QUADRADO		3000,00	3,0000	9.000,00
58	7633	PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO.M² Detalhamento: Projeto de CFTV e controle de acesso.m²	M² - METRO QUADRADO		3000,00	3,0000	9.000,00
59	7634	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (COMPLEMENTOS ARQUITETÔNICOS E GERAIS, SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS). Detalhamento: Projeto de instalações de prevenção e combate à incêndio (Complementos arquitetônicos e gerais, sistemas elétricos e eletrônicos, instalações hidráulicas).	M² - METRO QUADRADO		3000,00	3,6000	10.800,00
60	7635	PROJETO DE TERRAPLANAGEM Detalhamento: Projeto de terraplanagem	M² - METRO QUADRADO		4000,00	1,5000	6.000,00
61	7636	PROJETO DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS (EXTERNO). Detalhamento: Projeto de drenagem e águas pluviais (externo).	M² - METRO QUADRADO		1000,00	1,5000	1.500,00
62	7637	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. Detalhamento: Projeto de pavimentação.	M² - METRO QUADRADO		1000,00	2,5000	2.500,00
63	7638	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL). Detalhamento: Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical).	M² - METRO QUADRADO		1000,00	2,0000	2.000,00
64	7639	GERENCIAMENTO DE PROJETOS (APROVAÇÃO LEGAL, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS NA PLATAFORMA BIM).M² Detalhamento:	M² - METRO QUADRADO		3500,00	3,0000	10.500,00

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

		Gerenciamento de projetos (aprovação legal, licenciamentos ambientais, coordenação e compatibilização dos projetos na plataformaBIM).m²					
65	7640	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, HISTOGRAMAS DE MÃO DE OBRA, PLANEJAMENTO DA OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. M² Detalhamento: Planilhas orçamentárias, cronograma físico- financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos. M²	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,8000	6.300,00
66	7641	PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E REMANEJAMENTO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES Detalhamento: Projeto de instalações provisórias e remanejamento preliminar de instalações	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,8000	6.300,00

3 - LOTE 03 – REGIÃO NORTE

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	7642	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO. Detalhamento: Levantamento topográfico planialtimétrico.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,5000	5.250,00
68	7643	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO Detalhamento: Anteprojeto arquitetônico	M² - METRO QUADRADO		3500,00	12,0000	42.000,00
69	7644	PROJETO LEGAL. Detalhamento: Projeto legal.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	12,0000	42.000,00
70	7645	PROJETO BÁSICO. Detalhamento: Projeto básico.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	12,0000	42.000,00
71	7646	PROJETO EXECUTIVO. Detalhamento: Projeto executivo.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	2,0000	7.000,00
72	7647	MAQUETE ELETRÔNICA. Detalhamento: Maquete eletrônica.	M² - METRO QUADRADO		4000,00	9,0000	36.000,00
73	7648	PROJETO DE PAISAGISMO. Detalhamento: Projeto de paisagismo.	M² - METRO QUADRADO		4000,00	1,5000	6.000,00
74	7649	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.M² Detalhamento: Projeto de comunicação visual e sinalização interna e externa.m²	M² - METRO QUADRADO		4000,00	3,0000	12.000,00
75	7650	PROJETO DE ACESSIBILIDADE. Detalhamento: Projeto de acessibilidade.	M² - METRO QUADRADO		4000,00	3,0000	12.000,00
76	7651	PROJETO LUMINOTÉCNICO INTERNO. Detalhamento: Projeto luminotécnico interno.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	2,4000	8.400,00
77	7652	SONDAGEM DE SOLO SPT, INCLUSIVE RELATÓRIO. Detalhamento: Sondagem de solo SPT, inclusive relatório.	UN - UNIDADE		25,00	600,0000	15.000,00
78	7653	PROJETO DE FUNDAÇÕES. Detalhamento: Projeto de fundações.	M² - METRO QUADRADO		5000,00	4,2000	21.000,00
79	7654	PROJETO DE SUPERESTRUTURA. Detalhamento: Projeto de superestrutura.	M² - METRO QUADRADO		5000,00	9,0000	45.000,00
80	7655	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. Detalhamento: Projeto de estruturas metálicas.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	7,2000	25.200,00
81	7656	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GERAL), INCLUINDO A ENTRADA DE ENERGIA/RAMAL AO ALIMENTADOR E A ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTES E REFLETORES). Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (geral), incluindo a entrada de energia/ramal ao alimentador e a iluminação externa (postes e refletores).	M² - METRO QUADRADO		4000,00	7,2000	28.800,00
82	7657	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENERGIA FOTOVOLTAICA) - KWH. Detalhamento: Projeto de instalações elétricas (energia fotovoltaica) - kwh.	UN - UNIDADE		30000,00	3,6000	108.000,00
83	7658	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). Detalhamento: Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	M² - METRO QUADRADO		3500,00	4,2000	14.700,00
84	7659	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA, QUENTE, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO. Detalhamento: Projeto hidrossanitário de água fria, quente, pluvial, esgoto sanitário, reservatório elevado.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	4,2000	14.700,00
85	7660	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CINZAS, CISTERNA). Detalhamento: Projeto hidrossanitário de reaproveitamento de águas pluviais e cinzas, cisterna).	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,8000	6.300,00
86	7661	PROJETO DE GLP. Detalhamento: Projeto de GLP.	M² - METRO QUADRADO		300,00	1,8000	540,00
87	7662	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR) - UNIDADE DE ELEVADORES. Detalhamento: Projeto de transporte vertical (elevador) - Unidade de elevadores.	M² - METRO QUADRADO		6,00	3.000,0000	18.000,00
88	7663	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA. Detalhamento: Projeto de climatização e ventilação mecânica.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	4,8000	16.800,00
89	7664	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Detalhamento: Projeto de cabeamento estruturado.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	3,0000	10.500,00
90	7665	PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO.M² Detalhamento: Projeto de CFTV e controle de acesso.m²	M² - METRO QUADRADO		4000,00	3,0000	12.000,00
91	7666	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E	M² - METRO		3500,00	3,6000	12.600,00



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

		COMBATE A INCENDIO (COMPLEMENTOS ARQUITETÔNICOS E GERAIS, SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS). Detalhamento: Projeto de instalações de prevenção e combate à incêndio (Complementos arquitetônicos e gerais, sistemas elétricos e eletrônicos, instalações hidráulicas).	QUADRADO				
92	7667	PROJETO DE TERRAPLANAGEM. Detalhamento: Projeto de terraplanagem.	M² - METRO QUADRADO		3500,00	1,5000	5.250,00
93	7668	PROJETO DE DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS (EXTERNOS). Detalhamento: Projeto de drenagem e águas pluviais (externo).	M² - METRO QUADRADO		2000,00	1,5000	3.000,00
94	7669	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. Detalhamento: Projeto de pavimentação.	M² - METRO QUADRADO		2000,00	1,8000	3.600,00
95	7670	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL). Detalhamento: Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical).	M² - METRO QUADRADO		2000,00	1,2000	2.400,00
96	7671	GERENCIAMENTO DE PROJETOS (APROVAÇÃO LEGAL, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS NA PLATAFORMA BIM).M² Detalhamento: Gerenciamento de projetos (aprovação legal, licenciamentos ambientais coordenação e compatibilização dos projetos na plataforma BIM).m²	M² - METRO QUADRADO		4000,00	3,0000	12.000,00
97	7672	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, HISTOGRAMAS DE MÃO DE OBRA, PLANEJAMENTO DA OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.M² Detalhamento: Planilhas orçamentárias, cronograma físico- financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos.m²	M² - METRO QUADRADO		4000,00	1,8000	7.200,00
98	7673	PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E REMANEJAMENTO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES. Detalhamento: Projeto de instalações provisórias e remanejamento preliminar de instalações.	M² - METRO QUADRADO		4000,00	1,8000	7.200,00

Total: 3.007.750,00

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, RELAÇÃO GERAL DE MATERIAIS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANEJAMENTOS DE OBRA para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela exposta acima.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o fornecimento, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.

5.2. A contratada se obriga à elaboração dos projetos (Projeto básico, Projeto executivo e Projeto de Execução das obras e serviços) para a futura construção de prédios próprios para esta Instituição:

5.3. A contratação deve atender ao Decreto nº 10.306/2020, o qual estabelece a utilização do BIM (Building Information Modelling) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

5.4. A execução de todos os projetos deve ser realizada utilizando a plataforma BIM.

5.5. O detalhamento dos requisitos de contratação, incluindo a utilização da plataforma BIM, encontram-se descritos no ANEXO I – Detalhamento do Objeto, do Termo de Referência, bem como todos os anexos dele.

5.6. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

7.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.4.2. A pedido do prestador.

7.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

7.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

7.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

7.9.2. Por não restar prestadores registrados;

7.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

8.2. As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 840/2017;

8.3. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.4. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a empresa signatária se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;

9.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;
- 9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;
- 9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.14. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 9.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que porventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;
- 9.1.19. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto, exceto nas hipóteses previstas nos anexos do Termo de Referência;
- 9.1.20. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 9.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 9.1.22. Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.23. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 9.1.24. Atender à todas as exigências constantes do Termo de Referência e Anexos, nos termos do ato convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;
- 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto/prestação do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.8. Atender aos dispositivos constantes do Termo de Referência e Anexos, nos termos do ato convocatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

11.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos;

11.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos por culpa da contratada.

11.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 16.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

12. DAS GLOSAS



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

c) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

d) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Todo fornecimento de bens não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

13.4. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

13.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

13.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública:

14.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

14.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.1.6. Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

14.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº8.666/93).

17.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

18.1. A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

18.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

18.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

18.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

EDUARDO GOMES DE MORAIS

449.673.811-20

**PETRUS ENGENHARIA,
CONSTRUÇÃO &
ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Testemunhas

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF:048.044.521-41

Nome:PAULA ASSUNCAO MATOS REVELES

CPF:037.316.601-05